**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PORTARIA N.º 565, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DOVALDO PALMORIO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Formosa do Sul e em observâncias às determinações contidas na Lei Nacional n.º 13.019, de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**Art. 2º** Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Nacional .º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4392, de 07 de fevereiro de 2018:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir com as obrigações dispostas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

a) Presidente: LEDENIR FRANCISCO CIMA

b) Secretário: FRANCIELI GRIS

c) Membro: SOELI DEMARCHI

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 444 de 24 de julho de 2023.

### Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de fevereiro de 2025.

## **DOVALDO PALMORIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.**